

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Altera a redação do art. 2º e revoga o § 1º do art. 3º da Resolução nº 030, de 05 de julho de 1991.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração, em sessão de 15 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 30, de 05 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se o de partida e o de chegada".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o § 1º da Resolução nº 30, de 05 de julho de 1991.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

Presidente